



MENSAGEM

Ao
Exmo. Sr. Presidente
Mesa Diretora
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Olivedos – PB.

Recebido
Suzelma Marques Moura
12/06/2024

Ref:

Projeto de Lei

Altera LOA – 2023

*Autoriza Ajustes na Programação
Orçamentária com a Abertura de Crédito
Especial*

Recursos: LEI ALDIR BLANC

**Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências a presente proposição cujo objetivo encontra-se acima referenciado.

A proposição a apreço destinada a atender a implantação de dotações orçamentárias com vista a atender as normas de aplicações dos recursos oriundos da **LEI ALDIR BLANC – INCENTIVO A CULTURA**.

Conforme acima especificado trata-se especificamente da **INSERÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA AÇÃ E FONTE DE RECURSOS DESTINADO AO EMPENHAMENTO DA DESPESA EM FONTE ESPECÍFICA**.

A concretização de tal pretensão, tendo em vista não constar do orçamento do município, só é possível através da solicitada inclusão, utilizando-se da técnica contábil de **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinada a tal finalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
GABINETE DO PREFEITO



Sendo assim, torna-se imprescindível a presente proposta, cuja qual acreditamos receber por parte dos membros deste parlamento as necessárias, precisas e urgentes providencias e que este parlamento possa assim referendar tal iniciativa.

Certo do apoio de Vossas Excelências, solicito tramitação do Projeto de Lei em causa em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fulcro legislação regimental desta Casa Legislativa.

Confiante na sua aprovação, reitero protestos de elevada consideração.

Atenciosamente;



JOSE DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
- Prefeito Municipal -





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 013 /2024.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE AJUSTES NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINALIDADE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Olivedos – PB.

Faz saber que ele **ENCAMINHA** para **DELIBERAÇÃO** pelo Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de **Créditos Adicionais Especiais** até o limite de **R\$ 46.700,98 (quarenta e seis mil, setecentos reais e noventa e oito centavos)**, destinado as seguintes Unidades Orçamentárias, Ações e Dotações:

02.090	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	
13.392.0002.2	ATIV. DE INCENTIVO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC	
1.719.0000	Transferência Política Nacional Aldir Blanc – Lei 14.399/2022	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS	44.365,93
3390.35	Serviços de Consultoria	2.335,05
	TOTAL GERAL	46.700,98

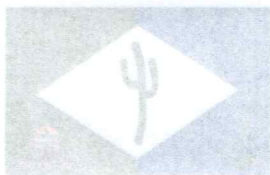
Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar **RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NA FONTE**, com fundamento no **Inciso II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olivedos – PB., 07 de Junho de 2024.


JOSE DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 018/2024

ARTORIZA A REALIZAÇÃO DE AJUSTES NA
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO
VIGENTE PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Olivedos – PB.

Faz saber que ele ENCAMINHA para DELIBERAÇÃO pelo Poder
Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Especiais
até o limite de R\$ 48.700,98 (quarenta e seis mil, setecentos reais e noventa
e oito centavos), destinados as seguintes Unidades Orçamentárias, Ações e
Dotações:

02.090	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	
13.382.0002.2	ATIV. DE INCENTIVO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC	
1.719.0000	Transferência Política Nacional Aldir Blanc – Lei 14.399/2022	
3390.38	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS	44.385.93
3390.38	Serviços de Consultoria	2.335.05
	TOTAL GERAL	48.700,98

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder
Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar RECURSOS DO
EXCESSO DE ARRECAÇÃO VERIFICADO NA FONTE, com fundamento
no inciso II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de
março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olivedos – PB, 07 de Junho de

2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Casa José Antônio da Costa Oliveira

APROVADO POR: UNANIMIDADE

REJEITADO POR:

Olivedos, 21/06/2024

PRESIDENTE: *[Assinatura]*

SECRETÁRIO: *[Assinatura]*

PROFESSOR: *[Assinatura]*